

REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR

2.º Trimestre de 2024

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 6,1% no 2.º trimestre de 2024

No 2.º trimestre de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho) aumentou 6,1% em comparação com o mesmo período de 2023, situando-se nos 1 589 Euros. Tanto a remuneração regular como a remuneração base registaram subidas, de 6,4% e 6,7%, atingindo valores de 1 258 e 1 212 Euros, respetivamente. Em termos reais, isto é, tendo por referência a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) da Região, observa-se que a remuneração média total por trabalhador aumentou 2,6%, a remuneração regular cresceu 2,8% e a remuneração base por trabalhador subiu 3,1%.

Em termos homólogos, destacam-se os aumentos da remuneração total, nas “Indústrias extrativas” (secção B; +17,7%), em “Outras atividades de serviços” (secção S; +16,2%), no sector público (+8,1%), nas empresas com 5 a 9 trabalhadores e 50 a 99 trabalhadores (+9,8% em ambos os grupos), nas empresas do setor não transacionável não mercantil (+7,9%) e nas empresas de “Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento” (+9,6%).

No 2.º trimestre de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi de 1 589 Euros, ficando 51 Euros abaixo da média nacional, que se fixou nos 1 640 Euros. A variação homóloga, em termos nominais, no País, foi de 6,4% (1 542 Euros em junho de 2023) e, em termos reais, de 3,6%.

À semelhança da Região, a nível nacional a “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (secção D) foi a atividade que apresentou, em junho de 2024, a remuneração bruta total mais alta (3 501 Euros na RAM e 3 588 Euros no País). Tanto a nível nacional como a nível regional, as empresas com 500 e mais trabalhadores apresentaram a maior remuneração bruta total, 2 044 Euros e 2 023 Euros, respetivamente.

Na RAM, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no setor privado (5,6%) registou uma variação homóloga inferior à do setor das Administrações Públicas (8,1%). A nível nacional, as variações homólogas em ambos os setores, privado e público, foram de 6,6%.

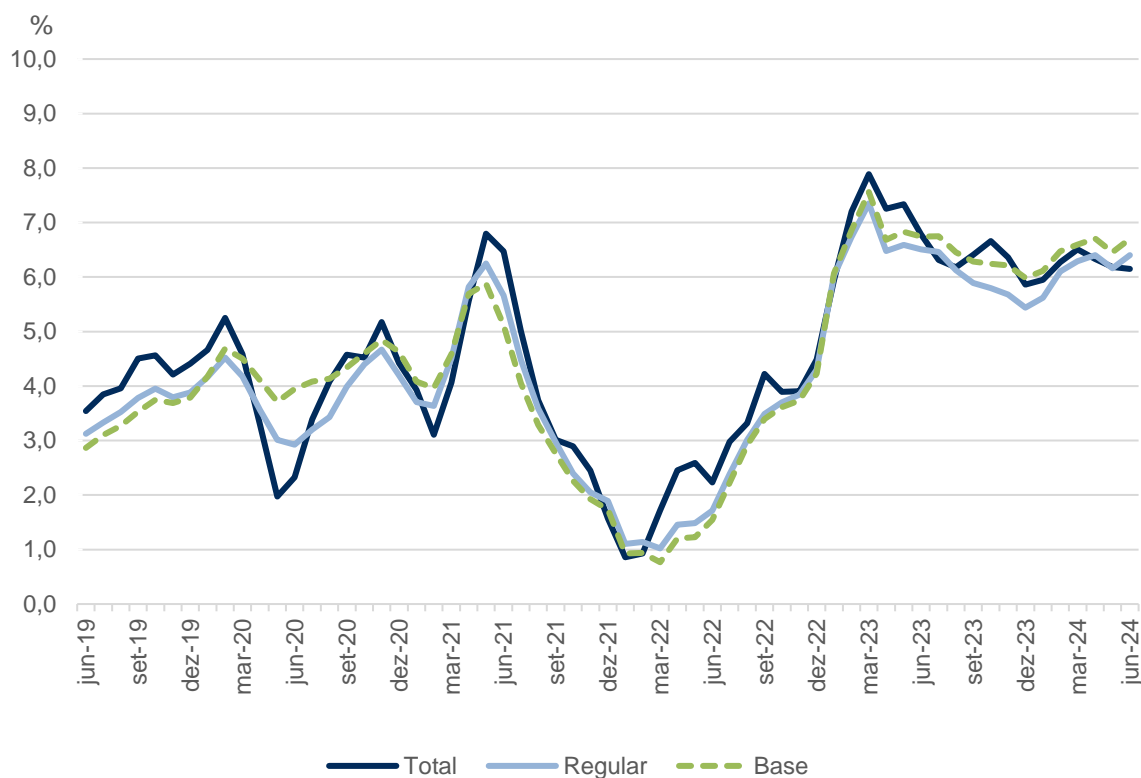
1. Remuneração bruta total mensal média por trabalhador no 2.º trimestre de 2024 cresceu 6,1% em termos nominais e aumentou 2,6% em termos reais

A remuneração bruta total¹ mensal média por trabalhador (por posto de trabalho²) registou um aumento, de 1 497 Euros em junho de 2023 para 1 589 Euros em junho de 2024, traduzindo um crescimento de 6,1%. Esta variação é inferior em 0,4 pontos percentuais (p.p.) à observada em março de 2024, que foi de 6,5%.

Por sua vez, a remuneração bruta regular¹ mensal média por trabalhador, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal – tendo por isso um comportamento menos sazonal – aumentou 6,4% em junho de 2024 em comparação com o mesmo período do ano anterior, passando de 1 182 Euros para 1 258 Euros. Relativamente a março de 2024, a variação é superior em 0,1 p.p..

Quanto à remuneração bruta base¹ mensal média por trabalhador, a mesma cresceu 6,7%, passando de 1 136 Euros em junho de 2023 para 1 212 Euros em junho de 2024. Esta variação é superior em 0,1 p.p. à observada em março de 2024 (6,6%).

Gráfico 1. **Variação homóloga da remuneração bruta mensal média, por trabalhador (total, regular e base)**



Em termos reais, ajustando para a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC³), observou-se que em termos homólogos registaram-se aumentos de 2,6% na remuneração real total, 2,8% na remuneração real regular e de 3,1% na remuneração real base.

¹ Para mais informações sobre a que correspondem as diferentes componentes remuneratórias, consulte a Nota Metodológica anexa.

² Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na Segurança Social e na Caixa Geral de Aposentações, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para mais informações, consulte a Nota Metodológica anexa.

³ Neste exercício foram utilizados os valores do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referentes à Região Autónoma da Madeira.

Gráfico 2. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média, por trabalhador (nominal e real)

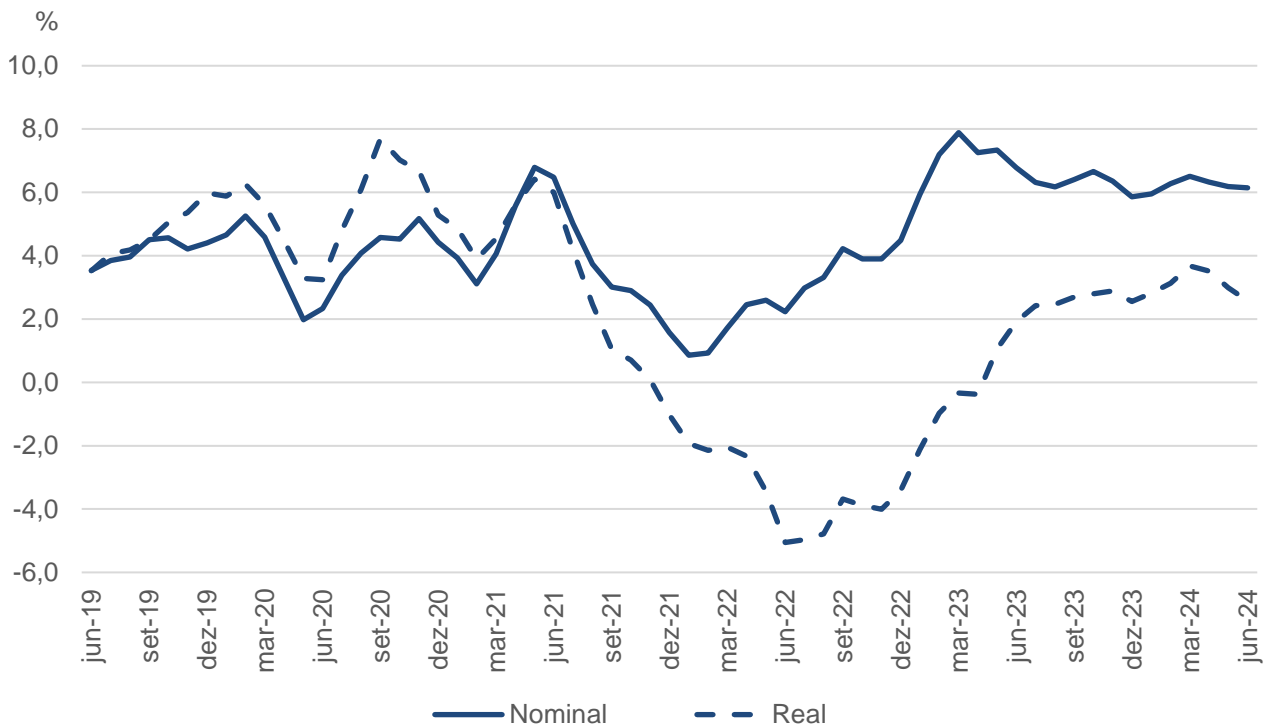


Gráfico 3. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média, por trabalhador (nominal e real)

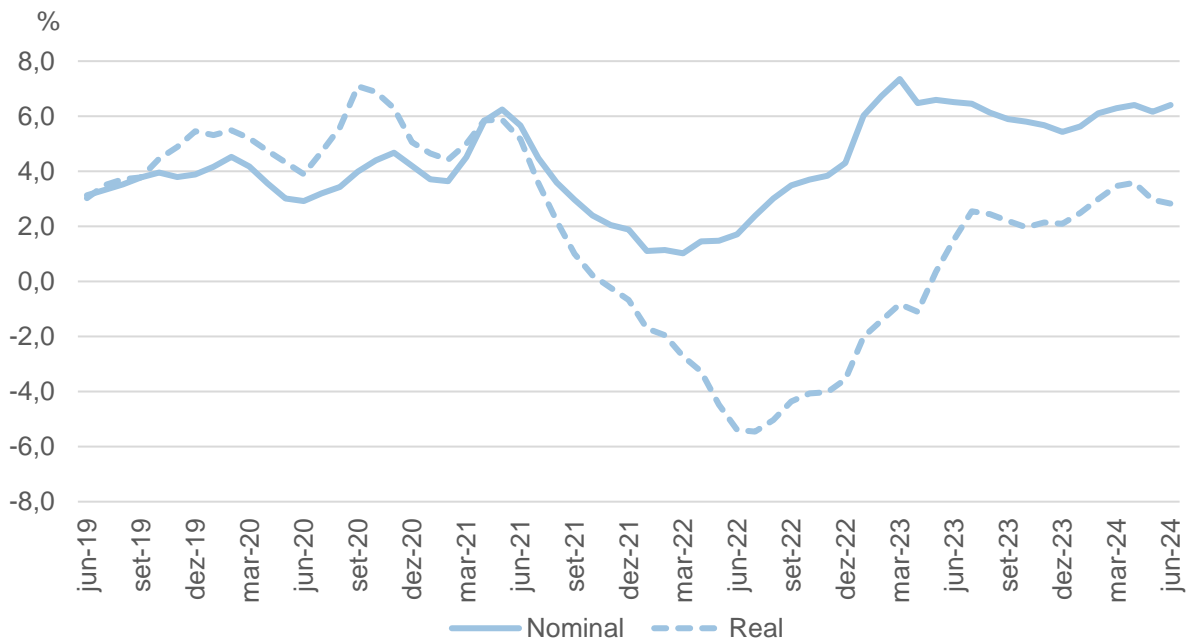
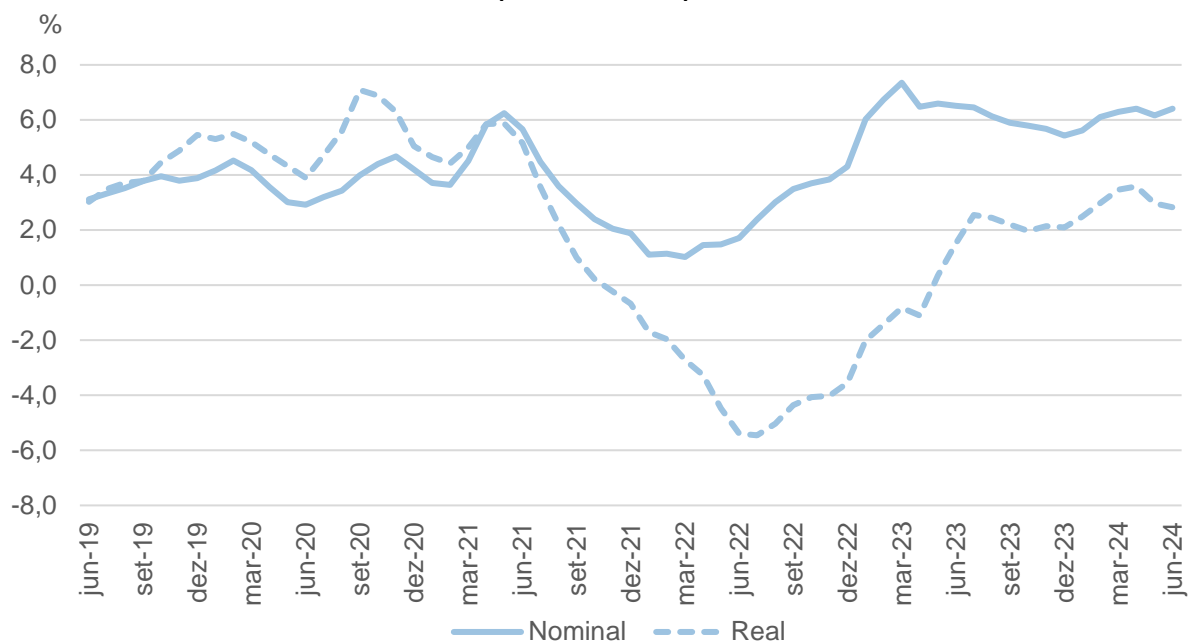


Gráfico 4. Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média, por trabalhador (nominal e real)



Em junho de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi inferior em 51 Euros à do País (1 640 Euros). Em termos homólogos, relativamente à remuneração bruta total, o País registou um aumento de 6,4%, variação superior à observada na RAM (6,1%). Quanto à remuneração bruta regular, a nível nacional registou-se um aumento homólogo de 6,6% (1 295 Euros), variação também acima da observada na Região, que foi de 6,4% (1 258 Euros). Em termos de remuneração bruta base mensal média, o valor da RAM (1 212 Euros) foi ligeiramente inferior à média nacional que foi de 1 214 Euros, com variações homólogas de 6,7%, para a Região e de 6,4% em Portugal.

Em termos reais, a remuneração bruta total por trabalhador aumentou 3,6% a nível nacional e 2,6% na Região, situando-se em junho de 2024 em 1 337 Euros e 1 319 Euros, respetivamente.

2. Remuneração por atividade económica – remuneração bruta total mensal média por trabalhador mais elevada no sector energético e mais baixa no sector “Atividades administrativas e dos serviços de apoio”

Em junho de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador variou entre os 1 069 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (secção N) e os 3 501 Euros na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (secção D). Desde junho de 2018 que a secção N apresenta o valor mais baixo da remuneração bruta total, com exceção dos meses de março e abril de 2023 que registaram uma remuneração bruta total menor na secção S (“Outras atividades de serviços”). Por outro lado, a secção D apresenta o maior valor desde maio de 2016, com exceção dos meses de julho e agosto de 2022 onde a remuneração bruta total foi mais elevada nas “Atividades financeiras e de seguros” (secção K). A variação homóloga desta componente da remuneração registou um acréscimo de 7,9% na secção N e um decréscimo de 0,7% na secção D.

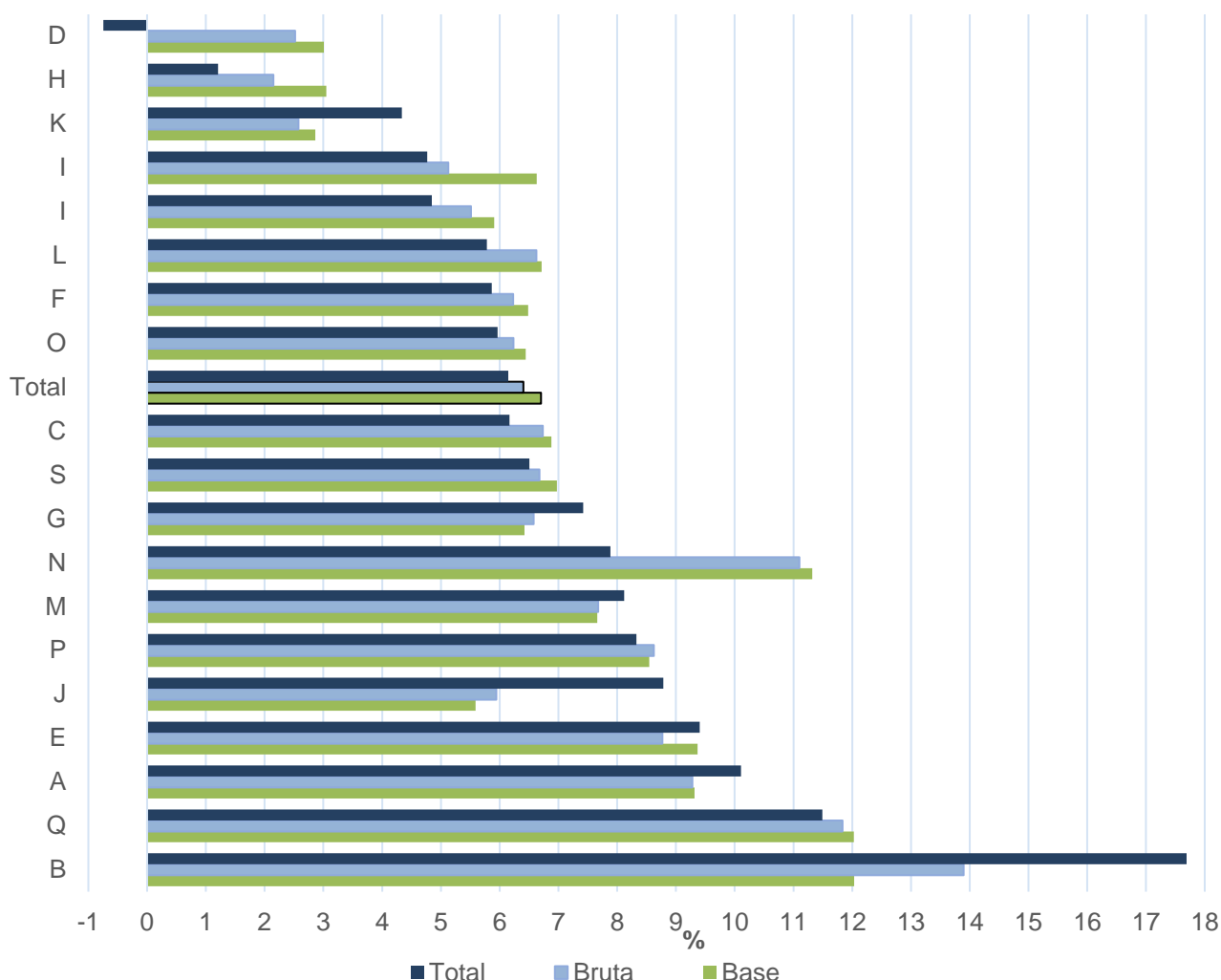
Face a junho de 2023, o maior aumento da remuneração total observou-se nas “Indústrias extrativas” (B; +17,7%) e nas “Outras atividades de serviços” (S; +16,2%). Em termos reais, as maiores variações positivas ocorreram nas “Indústrias extrativas” (B; +13,7%) e nas “Outras atividades de serviços” (S; +12,3%). As secções “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D) e “Transportes e armazenagem” (H) foram as únicas a registarem variações negativas, -4,1% e -2,2% respetivamente.

No que respeita à remuneração regular, o valor mínimo, 867 Euros, foi observado igualmente nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N) mais 11,1% relativamente a junho de 2023 e o mais alto, 2 951 Euros, na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D) mais 2,5% em termos homólogos.

Na remuneração regular, os maiores crescimentos homólogos foram observados em “Outras atividades e serviços” (S; +14,7%) e nas “Indústrias extrativas” (B; +13,9%), surgindo os “Transportes e armazenagem” com a menor variação homóloga (H; +2,1%). Ajustando à inflação, em termos reais, o maior aumento registou-se nas “Outras atividades e serviços” (S; +10,9%) e o maior decréscimo homólogo ocorreu nos “Transportes e armazenagem” (H; -1,3%).

A remuneração base variou entre 845 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N) e 2 653 Euros na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), apresentando aumentos homólogos de 11,3% e 3,0%, respetivamente. Também com variações elevadas, registou-se um aumento homólogo de 12,0% nas “Indústrias extrativas” (B) e nas “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q). Tendo por referência o IPC, as remunerações base registaram a maior diminuição na secção Atividades financeiras e de seguros” (K; -0,6%) e o maior aumento foi também nas “Outras atividades de serviços” (B; +10,5%).

Gráfico 5. Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador, por atividade económica (CAE-Rev. 3), em junho de 2024



Secções da CAE-Rev. 3: A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos

serviços de apoio; **O**: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P**: Educação; **Q**: Atividades de saúde humana e apoio social; **R**: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S**: Outras Atividades de serviços.

Quer a nível nacional, quer a nível regional, a remuneração bruta total média por trabalhador, em junho de 2024, foi mais elevada na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), atingindo 3 588 Euros e 3 501 Euros, respetivamente. No País, a remuneração total mais baixa foi observada na “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A), com 976 Euros enquanto, na RAM, a posição equivalente foi ocupada pelas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N), com 1 069 Euros. Em termos homólogos, no País e na RAM, as atividades das “Indústrias extrativas” (B) foram as que apresentaram a maior variação, de 13,6% e 17,7%, respetivamente.

Considerando a agregação dos sectores de atividade, na Região em junho de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no sector “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”, correspondente à secção A da CAE, foi de 1 357 Euros correspondendo um aumento homólogo de 10,1%. No sector “Indústria, construção, energia e água”, secções de B a F da CAE, a remuneração total foi de 1 295 Euros, registando um aumento de 4,8%. No sector “Serviços”, secções G a U da CAE, a remuneração total foi de 1 655 Euros, com a variação homóloga a situar-se em 6,5%. Em termos reais, as variações homólogas destes setores, foram de +6,4%, +1,3% e +2,9%, respetivamente, para a remuneração bruta total.

3. Remuneração por dimensão de empresa⁴ – empresas do escalão 500 e mais trabalhadores com maior remuneração

Em junho de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador oscilou entre os 989 Euros nas empresas com 1 a 4 trabalhadores e os 2 023 Euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores. Desde março de 2014, as empresas com 1 a 4 trabalhadores são as que apresentam uma remuneração bruta total menor. Apenas em agosto de 2022, março e abril de 2014, as empresas de 500 e mais trabalhadores registaram a maior remuneração bruta total.

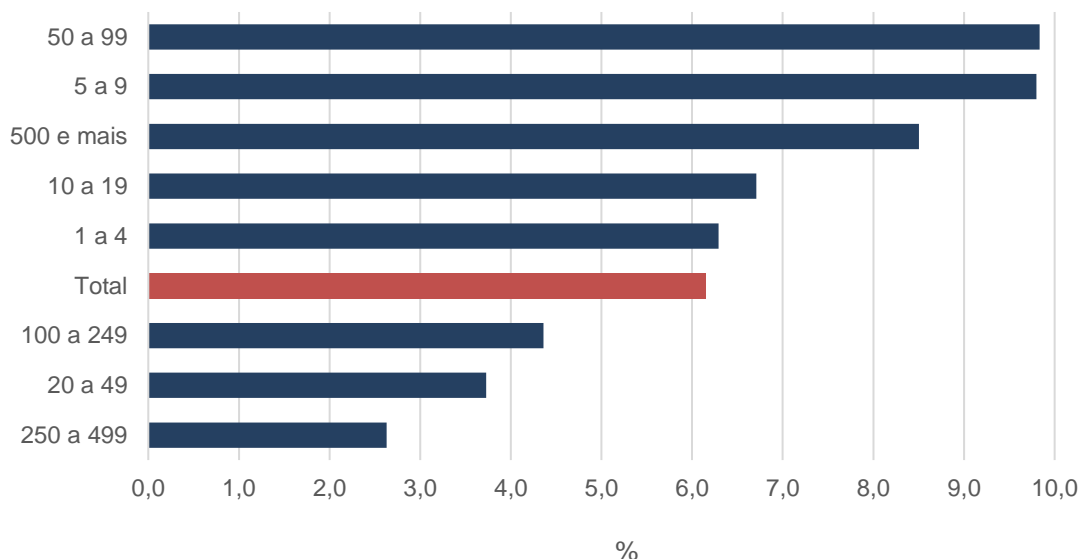
Comparativamente a junho de 2023, as maiores variações da remuneração total foram observadas nas empresas com 5 a 9 trabalhadores e com 50 a 99 trabalhadores (+9,8% em ambos os grupos) e nas empresas com 500 e mais trabalhadores (+8,5%). As empresas com 250 a 499 trabalhadores registaram a menor variação positiva (+2,6%). Ajustando a inflação, o maior acréscimo foi registado nas empresas com 5 a 9 trabalhadores e com 50 a 99 trabalhadores (+6,1% em ambos os grupos), seguido das empresas com 500 e mais trabalhadores (+4,8%). O grupo das empresas com 250 a 499 trabalhadores foi o único a registar uma diminuição homóloga na remuneração total (-0,8%).

Analogamente, os valores médios da remuneração regular e da remuneração base variaram entre o mínimo (902 Euros e 895 Euros respetivamente) nas empresas de 1 a 4 trabalhadores e o máximo (1 575 Euros e 1 526 Euros, respetivamente) nas empresas com 250 a 499 trabalhadores.

A maior variação homóloga observada na remuneração regular foi nas empresas com 50 a 99 trabalhadores (+10,3%) e nas empresas com 5 a 9 trabalhadores (+9,9%). Por sua vez, as empresas de 100 a 249 trabalhadores foram as que tiveram menor variação homóloga nas componentes regular e base das remunerações, 3,8% e 3,7%, respetivamente. O maior aumento homólogo real na componente regular foi registado nas empresas com 50 a 99 trabalhadores (+6,6%) e na componente base nas empresas com 5 a 9 trabalhadores (6,3%). A menor variação homóloga real ocorreu no escalão 100 a 200 trabalhadores e foi de 0,3 % em ambas as componentes, regular e base.

⁴ Por simplificação de linguagem, adota-se a designação “empresa”, embora, para além das empresas, estejam incluídas nos cálculos efetuados outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do sector social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

Gráfico 6. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador, por escalão de pessoal ao serviço, em junho de 2024



No País, em junho de 2024, a remuneração bruta total foi igualmente menor nas empresas do escalão 1 a 4 trabalhadores, alcançando os 1 039 Euros (989 Euros na RAM). O valor mais elevado observado a nível nacional foi nas empresas de 500 e mais trabalhadores, atingindo os 2 044 Euros, correspondendo o valor desta categoria na Região a 2 023 Euros. Em termos homólogos, as maiores variações verificaram-se, a nível nacional, nas empresas do escalão 500 e mais trabalhadores, 7,3 %.

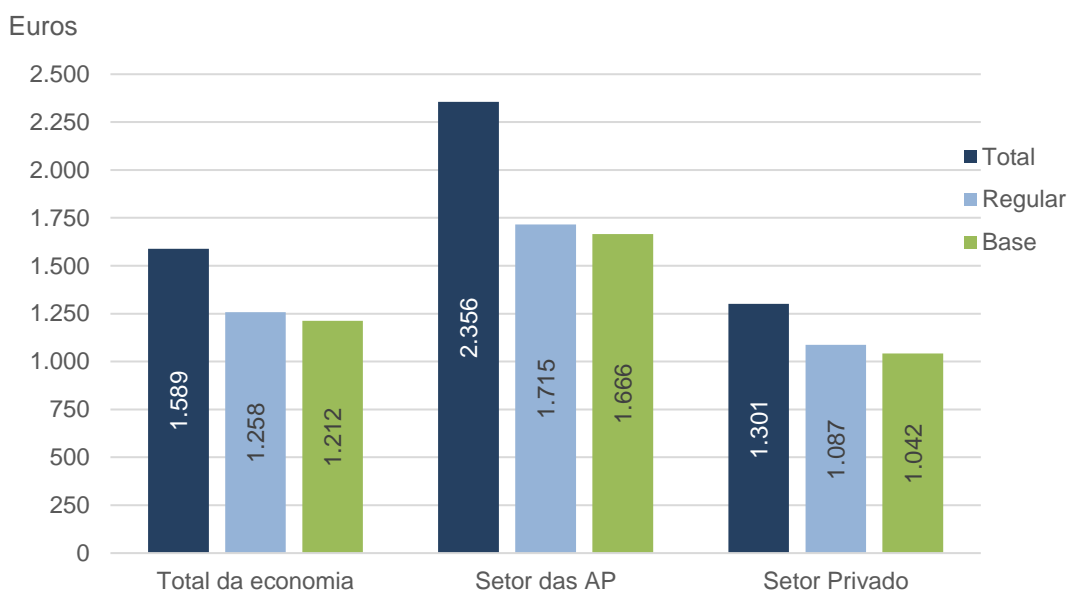
4. Remuneração mensal média por trabalhador é superior no sector público

No sector institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais)⁵, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 8,1% em termos homólogos, atingindo 2 356 Euros em junho de 2024 (2 178 Euros em junho de 2023). A componente regular também aumentou, em termos homólogos, 8,3% em junho de 2024, passando de 1 584 Euros em junho de 2023 para 1 715 Euros um ano depois e, de igual modo, a remuneração base também registou um acréscimo de 8,6%, passando de 1 535 Euros para 1 666 Euros. Tendo por referência a variação do IPC, em termos reais, no setor público, as remunerações total, regular e base aumentaram 4,5%, 4,7% e 4,9%, respetivamente.

No sector privado, a remuneração total registou uma variação homóloga positiva de 5,6%, passando de 1 232 Euros em junho de 2023 para 1 301 Euros em junho de 2024. Também as componentes regular e base tiveram, em junho de 2024, um aumento: 5,8% para a remuneração regular, passando de 1 027 Euros para 1 087 Euros e 6,2% para a remuneração base, subindo de 981 Euros para 1 042 Euros. As variações reais em termos homólogos foram de 2,0% na remuneração total, 2,3% na remuneração regular e 2,6% na remuneração base.

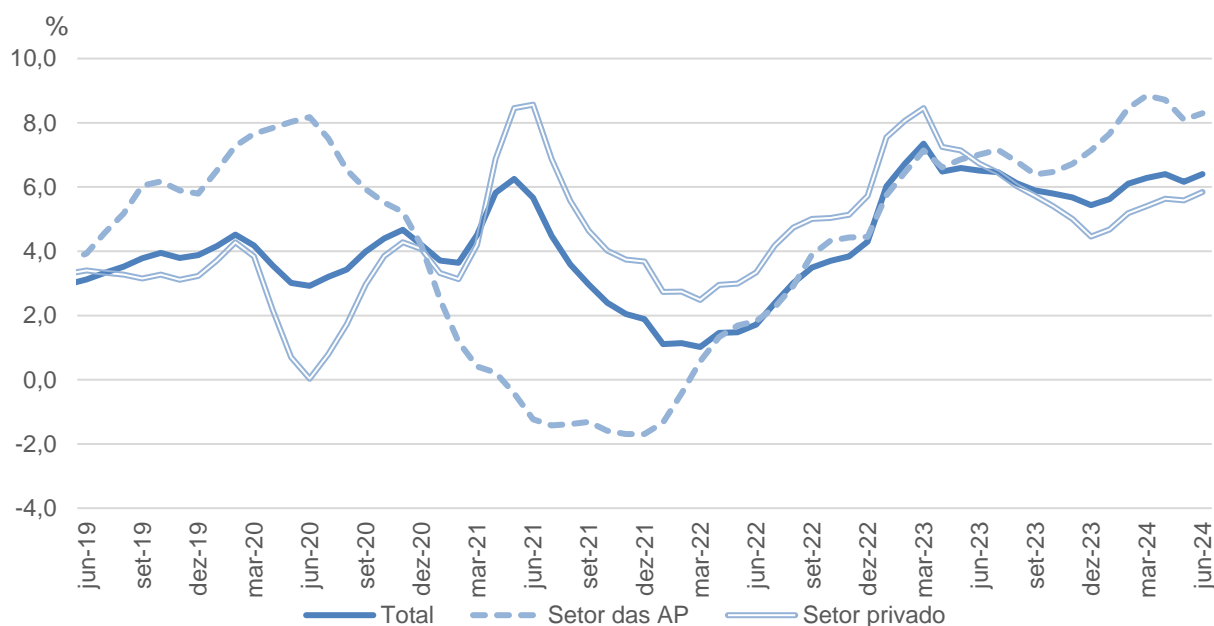
⁵ O universo de entidades que compõem o sector institucional das Administrações Públicas é sujeito a atualizações semestrais.

Gráfico 7. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), por sector institucional da economia, em junho de 2024



A nível nacional, em junho de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador registou em termos nominais uma variação homóloga de 6,6% no sector privado e no sector das Administrações Públicas, e, em termos reais, em ambos os sectores, a variação homóloga foi de 3,8%.

Gráfico 8. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal por trabalhador, por sector institucional da economia



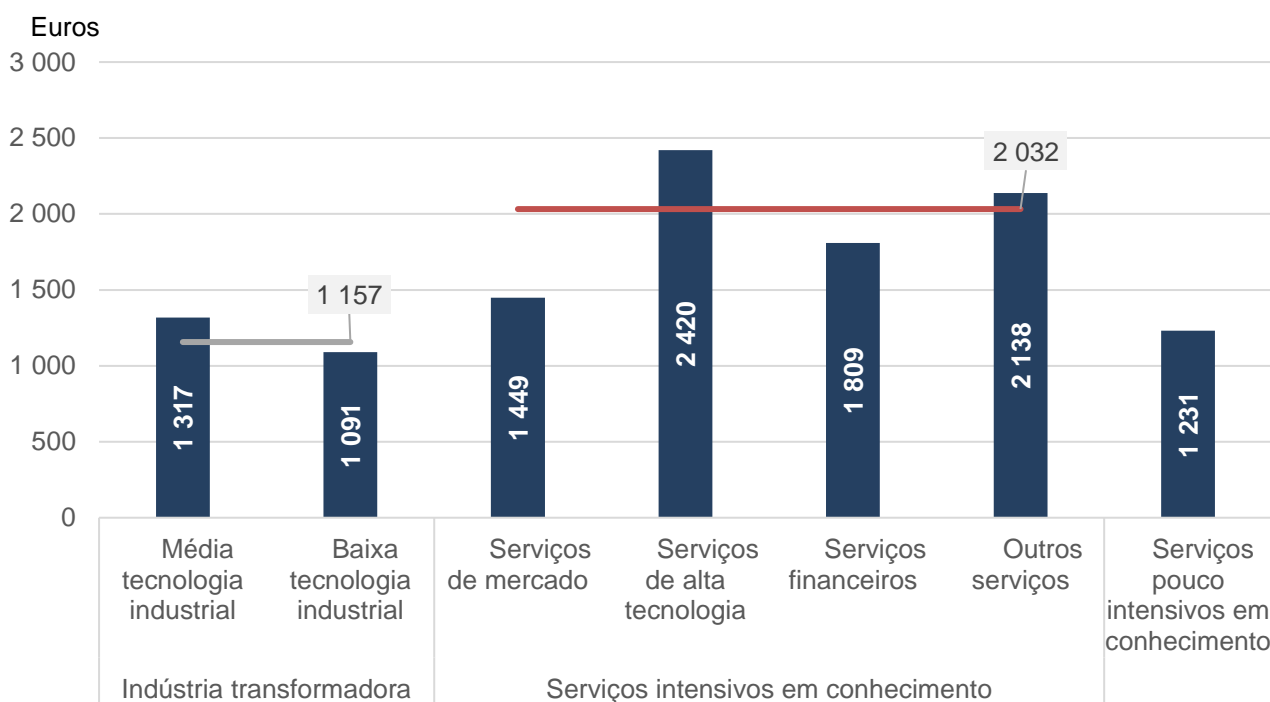
5. Remuneração por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento – Serviços intensivos em conhecimento com remuneração média mais elevada

A classificação da atividade económica das empresas permitiu a criação de grupos de acordo com a intensidade tecnológica (alta, média e baixa tecnologia, para a “Indústria transformadora”) e a intensidade do conhecimento (intensivos e pouco intensivos em conhecimento, para os “Serviços”), possibilitando a análise da remuneração bruta total média por trabalhador (ver nota do Gráfico 9).

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador na “Indústria transformadora” foi de 1 157 Euros, em junho de 2024. As empresas classificadas como “Baixa tecnologia industrial” apresentaram uma remuneração bruta total de 1 091 Euros, refletindo um aumento homólogo de 7,0% e superando a média do sector, que foi de 6,2%. Por outro lado, as empresas de “Média tecnologia industrial”, registaram uma remuneração bruta total de 1 317 Euros, evidenciando um crescimento inferior à média do sector, com 4,3%. Em termos reais, isto é, considerando a variação do IPC, a variação homóloga na “Indústria transformadora” foi de 4,5% (960 Euros), nas empresas de “Baixa tecnologia industrial” foi de 5,0% (906 Euros) e nas empresas de “Média tecnologia industrial” assistiu-se a um acréscimo de 4,0% (1 093 Euros).

Nos “Serviços intensivos em conhecimento”, a remuneração bruta total mensal média foi de 2 032 Euros no mesmo período, tendo sido mais elevada nas empresas de “Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento” (2 420 Euros), apresentando uma variação homóloga de 9,6%. As empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” registaram um aumento homólogo (5,6%) na remuneração total, abaixo do total global observado nos “Serviços” (6,5%) atingindo 1 231 Euros.

Gráfico 9. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento, em junho de 2024



Notas: Alta tecnologia industrial: inclui as divisões 21 e 26 da CAE-Rev.3; Média tecnologia industrial: inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 30 e 33 da CAE-Rev.3; Baixa tecnologia industrial: inclui as divisões 10 a 18, 31 e 32 da CAE-Rev.3; Serviços intensivos em conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 58 a 63, 64 a 66, 69 a 75, 78, 80 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev.3; Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev.3; Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento:

divisões 64 a 66 da CAE-Rev.3; Outros serviços com forte conhecimento intensivo: inclui as divisões 58, 75 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços pouco intensivo em conhecimento: inclui as divisões 45 a 47, 49, 52, 53, 55 a 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev.3.

No País, em junho de 2024, a remuneração bruta total na “Intensidade tecnológica - Indústria transformadora” foi de 1 461 Euros registando um aumento homólogo de 6,7%, enquanto nos “Serviços intensivos em conhecimento” atingiu os 2 082 Euros, correspondendo a um acréscimo homólogo de 6,8%. Considerando a inflação, a nível nacional, observaram-se acréscimos homólogos de 3,9% e de 4,0%, respetivamente.

Quadro 1 Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

R. A. Madeira

Período de referência	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2024								
Junho (Po)	105,4	1 589	1 258	1 212	3,1	6,1	6,4	6,7
Maió (Po)	104,9	1 391	1 258	1 212	3,4	6,2	6,2	6,5
Abril (Po)	104,0	1 380	1 258	1 212	3,4	6,3	6,4	6,7
Março	103,2	1 374	1 253	1 208	3,5	6,5	6,3	6,6
Fevereiro	102,7	1 420	1 232	1 186	3,4	6,3	6,1	6,5
Janeiro	102,9	1 628	1 206	1 160	3,4	6,0	5,6	6,1
2023								
Dezembro	103,1	1 609	1 188	1 142	3,2	5,9	5,4	6,0
Novembro	103,5	1 545	1 186	1 141	3,5	6,4	5,7	6,2
Outubro	103,4	1 337	1 187	1 141	3,7	6,7	5,8	6,2
Setembro	103,4	1 358	1 185	1 139	3,9	6,4	5,9	6,3
Agosto	103,2	1 536	1 183	1 137	4,0	6,2	6,1	6,5
Julho	102,8	1 519	1 184	1 137	4,1	6,3	6,5	6,7
Junho	102,2	1 497	1 182	1 136	4,3	6,8	6,5	6,7
Maió	101,4	1 310	1 185	1 138	4,8	7,3	6,6	6,8
Abril	100,6	1 298	1 182	1 136	5,3	7,3	6,5	6,7
Março	99,7	1 290	1 179	1 133	5,6	7,9	7,4	7,6
Fevereiro	99,3	1 336	1 161	1 114	5,7	7,2	6,7	6,9
Janeiro	99,5	1 537	1 142	1 094	5,8	5,9	6,0	6,1

Fonte: Cálculos do INE /DREM com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Notas:

Foram incluídas apenas as empresas e outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira;

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho;

Os resultados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência. A base de dados da DMR/SS está em permanente atualização, principalmente nos 4 meses mais recentes, pelo que os últimos três meses são sujeitos a revisões regulares nos próximos meses.

NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), que é obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA). Inicialmente, esta informação, divulgada a nível nacional, era classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab do Portal do INE), passando a ser considerada como estatística oficial, a partir da divulgação dos dados nacionais do 4.º trimestre de 2021.

Esta divulgação resulta de uma solicitação da DREM ao Instituto Nacional de Estatística (INE), na sequência da identificação de uma lacuna de informação neste domínio, sendo evidente a importância que estes dados têm para a Região. Foram consideradas apenas as empresas com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua

composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho.

Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

Natureza da remuneração (SS): corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes

- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

CONCEITOS

Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes nesta análise apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

Nota: A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA)

Remuneração bruta mensal regular

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Notas:

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.

Remuneração de base

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Notas:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).

Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Sector institucional

A variável de dimensão “sector institucional” utiliza a classificação “sectores económicos (sector público/sector privado)”, correspondendo o sector público ao sector das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do sector das Administrações Públicas – S13. O sector privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Em Foco, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses.

TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR/SS em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (missing) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como missing uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil Euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério ad hoc; 2) algoritmo de aprendizagem automática (Machine Learning) supervisionado na versão Support Vector Machine (SVM).

Para uma descrição mais detalhada do tratamento de não resposta e demais características metodológicas desta operação estatística, sugere-se a consulta do respetivo documento metodológico, disponível no Portal das Estatísticas Oficiais.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.